

161  
M/S



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.a REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº  
**W 29**  
SETOR DE ARQUIVO

Dist. ....

JCJ n.º 852/67

OBJETO — Salários retidos, horas extras.

AUDIÊNCIAS  
31/1/68 às 14,45 hs

2-2-68 às 14,45 h  
avoids

V.P.  
4-3-68

Ag. max. de Pte  
Acy

RECTE. — Sebastião Cândido da Silva

RECDO. — Secretaria de Industria e Comércio

NCr\$ 784,87

**AUTUAÇÃO**

Aos 8 dias do mês de novembro  
do ano de 1967 na Secretaria da Junta de Conciliação  
e julgamento de Goiânia autuo a  
reclamação  
que segue

*[Signature]*  
Chefe da Secretaria

fl. 2  
MSP



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 8 dias do mês de novembro de 1967

Compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, Sebastião Cândido da Silva

Mestre de obra Casado (Reclamante(s)) brasileiro  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)  
Rua 41 nº 93 Vila Fama  
(Residência)

portador da C. P.-N.º 91.694, Série 60ª e apresentou a seguinte reclamação contra Secretaria da Indústria e Comércio

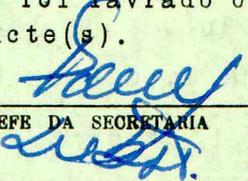
(Reclamado)  
domiciliado na Av. Anhanguera nº 94 Ed. Moacir Telles  
(Rua e Número)

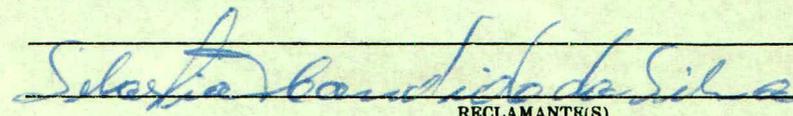
- ADMISSÃO: 18-8-66
- DISPENSA: 10-12-66
- SALÁRIO: NCr\$250,00
- PAGAMENTO: mensal

Reclama sal. retidos de 18-9-66 a 10-12-66, à razão de  
 NCr\$250,00 por mes . . . . . NCr\$695,59  
 72 hs. trabalhadas no período de 18-9-66 a 10-12-66,  
 no valor de NCr\$1,24 p/hora, pois se horário é de 7 às  
 11 horas e de 12 às 17 hs., fazendo 1 hora extra  
 por dia . . . . . NCr\$ 89,28  
 NCr\$784,87

Assim sendo, pede que seja notificado o Rcd. do inteiro teor da presente reclamação, a-fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

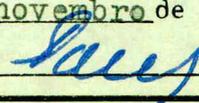
E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo(s), Recte(s).

  
\_\_\_\_\_  
CHEFE DA SECRETARIA

  
\_\_\_\_\_  
RECLAMANTE(S)

CERTIFICO que, nesta data, o(s) Recte(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Goiânia, 8 de novembro de 1967

Chefe de Secretaria: 

fls 3  
hsc



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º .....

A  
Secretaria da Indústria e Comércio  
Av. Anhanguera nº 94 Ed. Moacir Teles

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:  
**Sebastião Cândido da Silva**

Fica V. S.<sup>a</sup> notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, a Praça Cívica nº9 às 14,45 ( Quatorze horas e quarenta e cinco min ) horas do dia 31 ( Trinta e um ) do mês de Janeiro-1968 para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.<sup>a</sup> à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 8 de novembro de 1967

*[Assinatura]*  
CHEFE DA SECRETARIA

Certifico que em 15 de 12 de 67  
foi expedida a notificação de comparecimento de fls. ....  
pelo registrado postal nº 10978 com "AR",  
Colônia, 15 de 12 de 67  
*[Assinatura]*

Proc. do Estado

Certifico que em 15 de 12 de 67  
foi expedida a notificação da sentença de fis.  
pelo registrado postal nº 10922 com "AR",  
Colônia, 15 de 12 de 67  
J. H. de Souza  
Chefe da Secretaria

Secretaria da Indústria e Comércio  
Av. Anhangüera nº 94 Ed. Moscovitz Tefes

Sebastião Cândido da Silva

Trinta e um  
Quatorze horas e quarenta e cinco min) hora de dia 31  
Janeiro-1968  
Praca Civica nº9  
Este comparecimento se deu em virtude da ausência do Sr. Sebastião Cândido da Silva, no momento da realização do ato, sendo substituído pelo Sr. J. H. de Souza, chefe da Secretaria, em virtude da ausência do Sr. Sebastião Cândido da Silva, no momento da realização do ato.

Colônia, 8 de novembro de 67

J. H. de Souza  
Chefe da Secretaria

701534  
1002 70 (art. 45)

# Departamento dos Correios e Telégrafos

## Serviço Postal



Carimbo de origem

Número do registrado **10977**

Procedência **Goiânia**

Data do registro **15** de **12** de 19 **67**

Natureza da correspondência **Not. reclamação**

Valor declarado



Carimbo da distribuição

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em **20** de **DEZEMBRO** de 19 **67**

O DESTINATÁRIO

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Proc. n. 852/67 - Proc. G. do Estado - aud. 31-1-68

Junta de C. e Julgamento de Goiânia

Caixa Postal, n. 120



Fes 5

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA

Proc. n.º J C J 852/67

Aos 31 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 14,45 horas, na sala de audiências desta junta, presentes o reclamante Sebastião Cândido da Silva

e presente o reclamado Secretaria de Indústria e Comércio

, não tendo se realizado a audiência para apreciação da reclamação do primeiro contra o segundo, em razão de ausência justificada do Sr. Juiz Presidente Suplente

foi designada nova audiência para o dia 2 de fevereiro de 1968 às 14,45 horas, ficando as partes.

Pelo que eu, Chefe de Secretaria, lavrei o presente

Cientes:

Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico, que nesta data, as partes ficaram cientes da hora, e dia da realização da nova audiência.

Goiania, 31 de janeiro de 1968

José Lemos Filho  
Servente PJ-7 servindo de escrivão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Ex. 6

TÉRMO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA

Proc. n.º J C J 852/67

Aos 31 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 14,45 horas, na sala de audiências desta junta, presentes o reclamante Sebastião Cândido da Silva e presente o reclamado Secretaria de Indústria e Comércio

, não tendo se realizado a audiência para apreciação da reclamação do primeiro contra o segundo, em razão de ausência justificada do Sr. Juiz Presidente Suplente

foi designada nova audiência para o dia 2 de fevereiro de 1968 às 14,45 horas, ficando as partes.

Pelo que eu, Chefe de Secretaria, lavrei o presente

Cientes:

Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico, que nesta data, as partes ficaram cientes da hora, e dia da realização da nova audiência.

Goiania, 31 de janeiro de 1968

José Lemos Filho  
Servente PJ-7 servindo de escrivão